



Câmara Municipal de Dorés do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1433

CONTÉM APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

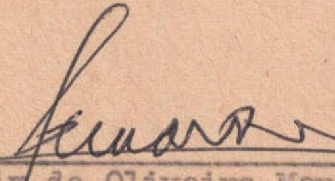
Art.1º- Fica incluído no quadro geral de aposentados da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, com vencimentos e vantagens do cargo, a professora rural ISAÍRA ALVES DOS SANTOS, aposentadoria esta por invalidez, conforme atestado médico.

Art.2º- Para ocorrer as despesas do artigo 1º desta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a anular e suplementar, no orçamento corrente, a dotação 3.2.5.

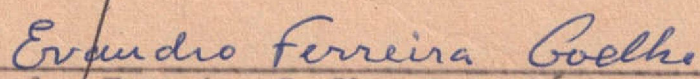
1- Inativos, nolimite necessário.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria", 23 de Fevereiro de 1.984.



Dr. Joaquim de Oliveira Moraes, Presidente.



Evandro Ferreira Coelho, Secretário.